



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

PROCESSO Nº 32/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II da Lei Federal 8.666/93

REQUISITANTE: CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01. Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01 031 0011.2-002 - Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal;

Elementos de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

OBJETO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EFETIVAR INSCRIÇÕES DE SERVIDORAS NO CURSO "ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL", SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021, NO PERÍODO DE 30 E 31 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA.

AUTUAÇÃO:

Aos treze quinze (15) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sala da Comissão Permanente de Licitações, **AUTUO** o presente processo, contendo: Comunicação Interna - CI nº 11/2023, de 09/08/2023, da Controladoria Jurídica da Câmara Municipal, considerada peça pré-existente para a formação do Processo nº 32/2023, o que deu origem a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023**. E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, **Raimundo Nonato Pereira dos Santos** (Raimundo Nonato Pereira dos Santos), Membro-Secretário da Comissão Permanente de

ASSESSORIA JURÍDICA

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 11/2023

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para curso de aperfeiçoamento

Balsas/MA, 09 de agosto de 2023.

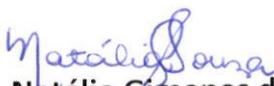
À Sua Excelência, o Senhor
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de contínua de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores públicos dessa Casa Legislativa, solicito a Vossa Excelência, autorização para realizar 2 (duas) inscrições no Curso: **ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, a ser ministrado nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis-MA, no valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

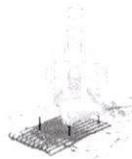
Por oportuno, sugiro que contratação seja efetuada por inexigibilidade de licitação em favor da empresa **INSTITUTO ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 39.972.842/0001-40, estabelecido na Av. 02, nº 3000-A, bairro Jaracaty, CEP: 65.075-720, cidade de São Luis-MA,

Atenciosamente,


Natália Gimenes de Souza

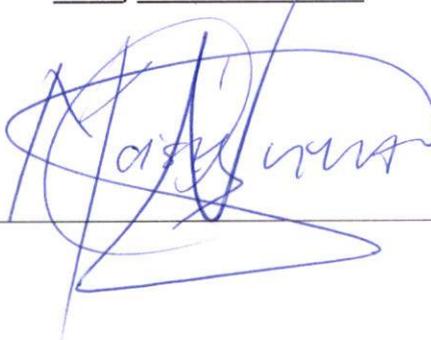
Dra. Natália Gimenes de Souza
Advogada
OAB/MA 13773

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Balsas/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

ASSESSORIA JURÍDICA

Ciente em: ____/____/____ de 2023. 	Observações:
---	--------------

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA
ENDEREÇO: PRAÇA GONÇALVES DIAS, 121-CENTRO- CEP: 65.800-000
CNPJ 06.777.130/0001-11

Prezados Senhores:

Por meio desta proposta, o **Instituto Estratégia**, apresenta as soluções adequadas de capacitação para atendê-los, com benefícios exclusivos:

CURSO	INSCRIÇÕES	VALOR R\$	TOTAL
ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	02	1.470,00	2.940,00

Proposta para a realização de duas (02) inscrições no Curso de ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, que será realizado entre os dias 30 e 31 de Agosto de 2023, em São Luís-MA no auditório do Jaracaty Empresarial, com carga horária de 16h (dezesseis horas). O valor unitário, por participante é de: R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), ficando o valor global da proposta em R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)

PAGAMENTO

O pagamento das inscrições deverá ser efetuado em nome de ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ. 39.972.842/0001-40

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento na seguinte conta bancária:

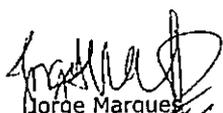
Caixa Econômica Federal- Ag. 3958 0003 c/c 00003617-1

chave PIX:39972842000140

Nubank- Ag. 0001 / Conta 24704478-3/ Banco 0260

ou via PIX: 98982454107

São Luís/MA, 07 de Agosto de 2023


Jorge Marques
Diretor Administrativo
CRA-MA-CFA 5166

2

2

Curso

Atuação do

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

segundo a Lei 14.133/2021

16 HORAS DE IMERSÃO COM
ELABORAÇÃO DO PCA ETP E
DOCUMENTOS DE
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O Curso

O Controle Interno no novo modelo de compras públicas inaugurado pela Lei 14.133/2021, passa a desempenhar papel fundamental no processo licitatório constituindo-se no órgão central de planejamento e gestão do município. Já a Assessoria Jurídica passa a exercer o controle prévio de legalidade a partir da análise das peças elaboradas pelo Controle Interno observando os fundamentos de fato de direito fundamentando seus pareceres na segurança jurídica, razoabilidade, eficiência e eficácia, e sempre observando o princípio do formalismo moderado. Assim, o modelo de Controle Interno, exercido a posteriori e que se mostrava incapaz de corrigir as falhas ocorridas nas fases anteriores da licitação passa a ser executado ex-ante, instruindo o processo de contratação baseado em práticas contínuas e permanentes, planejamento, de gestão de riscos e de controle preventivo. Para cumprir esta importante missão, procuradores e controladores internos necessitam adequar-se às melhores práticas de planejamento e controle conforme disciplina o novo marco legal das contratações públicas. Dessa feita, apresentamos um curso de imersão voltado para a integração do PPA, LDO e LOA com Plano de Contratação Anual - PCA e na interpretação das leis 14.133/2021 combinada com o que dispõem as leis 101/2000 e 4.320/64 com vistas a garantir a conformidade do plano de compras e aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção de falhas operacionais que induzam à ocorrência de desvios, com vistas a reduzir a possibilidade de ocultação de erros nas atividades mais suscetíveis a risco da Administração Municipal.

LOCAIS



São Luís/MA

DATAS FLEXÍVEIS



conforme agenda de
turmas disponível no site

CARGA HORÁRIA



16 horas de
imersão e mentoria

Público alvo

Secretários municipais, controlador geral do município, membros do controle interno, contadores públicos, ordenadores de despesa, agentes de contratação, membros do setor de compras e fiscais de contratos.

Formato do Curso

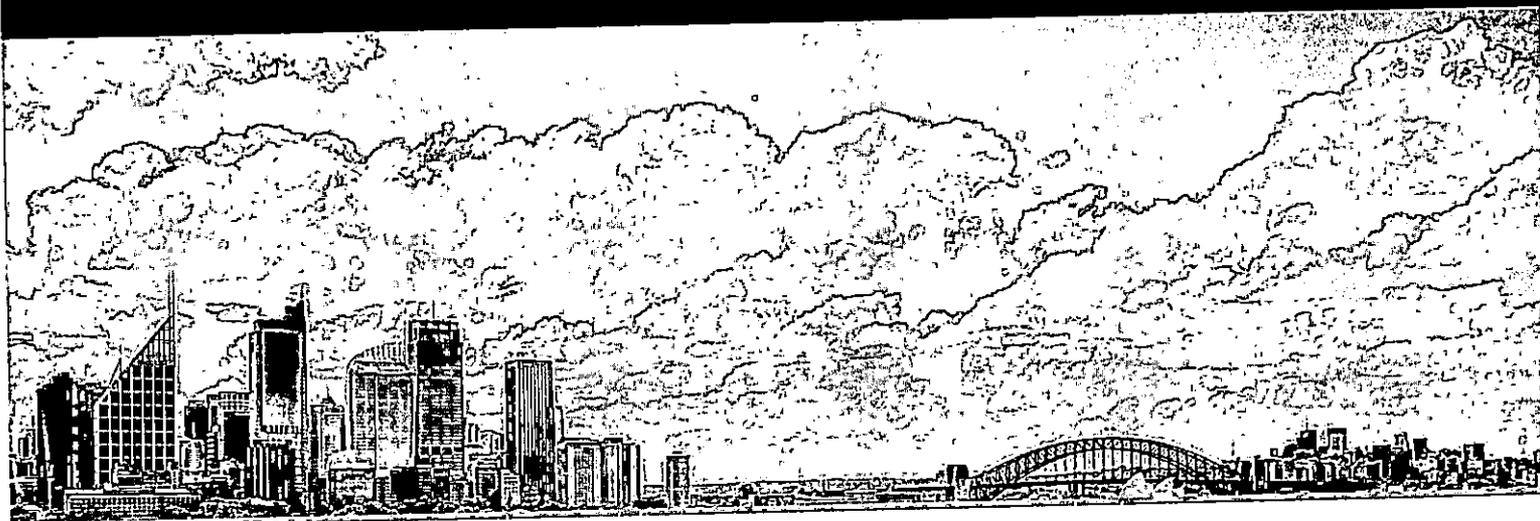
Formato de imersão e mentoria com elaboração de documentos de planejamento (PAC, e Matriz de Riscos). elaboração de pareceres jurídicos de acordo com a jurisprudência vigente e entendimento dos tribunais.

Destaques

- ✓ Atribuições do controle interno nas contratações públicas de acordo com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21)
- ✓ Elaboração dos Instrumentos de Planejamento e controle, inclusive de legalidade, necessários às aquisições de bens e serviços (PAC, Matriz de Riscos) e elaboração de pareceres jurídicos.
- ✓ Elaboração de regulamentação específica interna corporis (criação do setor de compras e dos cargos de Agente de Contratações e fiscal de contratos)

Resultados alcançados

Ao Final da Capacitação a equipe estará habilitada elaborar o PAC de acordo com as peças que compõem o orçamento público municipal, e ainda, elaborar papéis de trabalho em conformidade com os princípios e regulamentos do novo ordenamento jurídico das licitações e contratos



Nossos Monitores



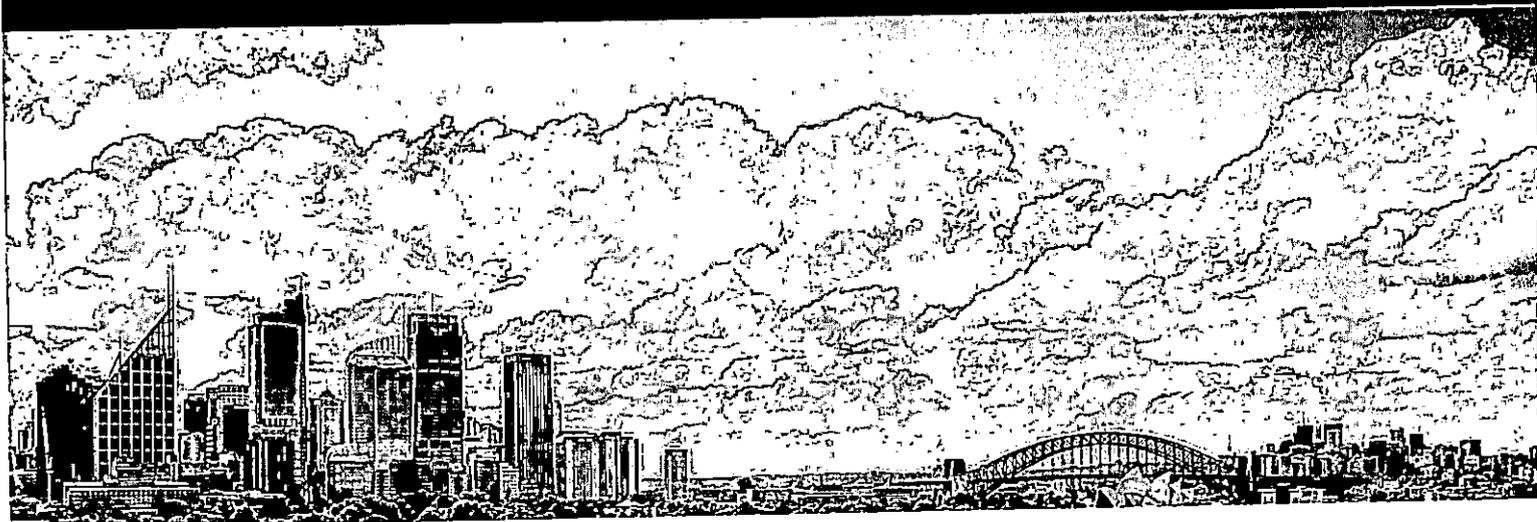
Celso Beckman

É Auditor do TCE/MA, Professor Da Universidade Estadual Do Maranhão e Diretor da Beckman Assessoria & Consultoria Empresarial, Contador, Advogado, Mestre Administração e Gestão Empresarial, Mestre em Auditoria Contábil, Especialista em Gestão de Políticas Públicas, Especialista em Controle Externo, Especialista em Direito Empresarial, ocupou os cargos de Auditor Interno da EMAP, Supervisor Administrativo Financeiro da Secretaria Meio Ambiente, Secretário Adjunto da SEDES/MA, foi Presidente do CRC/MA.



Jorge Lebo

É Auditor do TCE/MA, Mestrando em Direito (Análise Econômica do Direito – Law Economics) foi Professor/Instrutor da Escola Superior do Ministério Público, é professor da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Maranhão, foi Professor dos Cursos de Graduação de Ciências Contábeis, Direito e Administração e da Pós-graduação em Gestão pública e Auditoria. É membro efetivo do Instituto Maranhense de Direito Administrativo – IMDAM, instrutor e Palestrante nas áreas de Licitações, Contratos e Convênios, Auditoria, Licitações Sustentáveis e Formação do Controle Interno. No Tribunal de Contas do Estado do Maranhão foi Coordenador da equipe especial de auditoria de gestão, Gestor do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Fiscal, Gestor Adjunto da Unidade Técnica de Fiscalização, Gestor do Núcleo de Auditoria Operacional.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I: DO CONTROLE INTERNO (10 HORAS)

Atribuições e obrigações do Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21)

1. A Lei 14.133/2021 e o Orçamento municipal: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual - LOA: Execução da LOA: Estágio da Despesa (Fase do Empenho, Modalidade de Empenho, Fase da Liquidação, Finalidade da Liquidação, Fase do Pagamento). Quadro de Detalhamento de Despesas, relatório de execução físico-financeira; demonstrativo da execução da receita e despesa; relação de pagamentos; relação de bens; extrato da conta bancária; Documentação da PC final, Prazos para apresentar a prestação de contas.

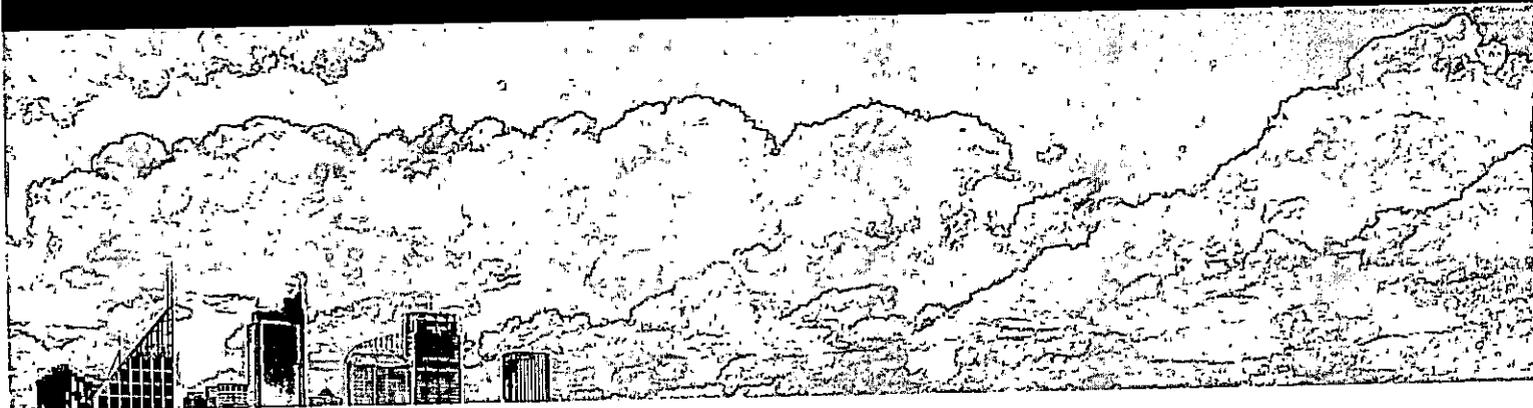
2. estruturação do órgão de controle interno: Sistema de Controle Interno na Constituição Federal; Princípios do Controle Interno; Classificação dos Controles Internos; Competências dos Agentes de Controle Interno; Parecer da Controladoria sobre a Gestão Fiscal; Parecer da Controladoria sobre a prestação de Contas;

3. Do planejamento das contratações: elaboração do Documento de Formalização de Despesa, do Plano Anual de Contratação - PAC, da Matriz de Risco, dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, dos modelos de editais e minutas de contratos, elaboração de instrumentos normativos e adequação da estrutura organizacional necessária (Decretos, Portarias, etc).

MÓDULO II: ATIVIDADE PRÁTICA (06 HORAS)

Elaboração do documento de formalização da demanda, Elaboração do Plano de Contratação Anual e da Matriz de Risco de acordo com o PPA, LDO, LOA e Balanço Orçamentário do Município.

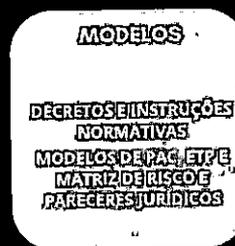
Obs: os Alunos devem estar de posse dos seguintes documentos de seus municípios no momento da atividade prática. (PPA, LDO, LOA, e Balanço Orçamentário do ano anterior)



Investimento

Inscrição: R\$ 1.470,00 por participante

Benefícios



Pagamento

O pagamento das inscrições deverá ser efetuado em nome de ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 39.972.842/0001-40. Envio de Nota de Empenho / Ordem de Serviço ou Autorização de fornecimento, com posterior pagamento através de uma das contas bancárias indicadas:

Nubank
Banco 0260



Ag. 0001 c/c 24704478-3
Chave Pix 98982454107

Caixa Econômica
Ag. 3958 0003
c/c 00003617-1



Chave Pix: 39972842000140

Condições Gerais.

1. O certificado será emitido e enviado em até 02 dias após a última aula. 2. Para emissão do certificado será verificada a frequência de no mínimo 75% de participação; 3. É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como o seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia; 4. O Instituto Estratégia reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar previamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral); 5. Para inscrição por empenho solicitar dados bancários e documentação pelo e-mail: estrategia.inst@gmail.com

Informações e Inscrições

 www.institutoestrategia.com.br

estrategia.inst@gmail.com



(98) 82454107



(98) 3012-8526

redes sociais



@instituto_estrategia



instituto estrategia



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

DESPACHO

Ao Departamento de Compras e Orçamento para a elaboração de Termo de Referência, solicitando a Diretoria Técnica Contábil e indicação de dotação orçamentaria para suportar as despesas.

Balsas/MA, 09 de agosto de 2023

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

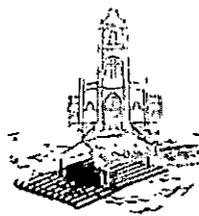
A presente solicitação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por objeto a participação das servidoras **NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS – Procuradora**, matrícula: 242 - 1, e **VERISSA COELHO CABRAL PIERONI - Controladora**, matrícula: 191 – 1, no curso “**ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**”, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA.”.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

O curso selecionado aborda temas relevantes para a atuação das servidoras detetoras dos cargos de **Procuradora** e **Controladora**, uma vez que o Controle Interno no novo modelo de compras públicas inaugurado pela lei 14.133/2021, passa a desempenhar papel fundamental no processo licitatório, constituindo-se no órgão central de planejamento e gestão do legislativo.

Já a Controladoria Jurídica passa a exercer o controle prévio de legalidade a partir da análise das peças elaboradas pelo Controle Interno, observando os fundamentos de fato de direito, fundamentando seus pareceres na segurança jurídica, razoabilidade, eficiência e eficácia, e sempre observando o princípio do formalismo moderado.

Assim, o modelo de Controle Interno, exercido a posteriori e que se mostrava incapaz de corrigir as falhas ocorridas nas fases anteriores da licitação, passa a ser executado, instruindo o processo de contratação, baseado em práticas contínuas e permanentes, planejamento, de gestão de riscos e de controle preventivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

3. **DO OBJETO**

Participação das servidoras no curso "ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL", que será ocorrerá no período de 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA."

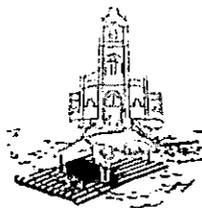
4. **ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES**

O pagamento de taxa de inscrição tem suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição das servidoras NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS – Procuradora, matrícula: 242 - 1, e VERISSA COELHO CABRAL PIERONI – Controladora, matrícula: 191 – 1, para participação no curso "ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL", a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA."	Inscrição	02	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 2.940,00

4.1 **Da Singularidade do Serviço**

O Curso em tela foi escolhido por apresentar um programa abrangente e completo com relação a temática, contendo tópicos importantes com relação: a atuação do CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

4.2 Da Notória Especialidade do Profissional / Da Atuação da Contratada no Mercado

Empresa com foco na orientação técnico-jurídica de gestores públicos, ordenadores de despesa e profissionais envolvidos nos processos de compras governamentais, promove através de eventos abertos ou in company a capacitação de agentes públicos e entes privados com vistas à obtenção da eficiência, eficácia, efetividade, probidade administrativa e controle da coisa pública.

Contando com renomado quadro de colaboradores oriundos da área de fiscalização e controle, com muitos anos de experiência, desenvolve treinamentos e capacitação com foco na jurisprudência dos Tribunais de Contas preparando tantos agentes públicos como empresas privadas para a tomada de decisões quando da participação nos processos de compras governamentais e prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço será executado em estrita obediência à especificação e previsão de quantidade descrita no item 4.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 O valor estimado referente a taxa de inscrição é de R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).

7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI da mesma lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O fornecedor dos serviços apresentará o Recibo/Nota Fiscal, a qual será encaminhado para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

8.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do respectivo recibo/fatura devidamente atestado ao Departamento de Compras/Diretoria Técnica Contábil.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.2 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

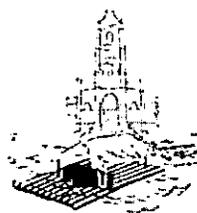
10.1 Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

10.2 Receber e atestar o recibo do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

10.3 Efetuar o pagamento na forma prevista no item 8 do TR.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

prejuízo de outras:

- I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 - III. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - IV. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - V. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
 - VI. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 11.3 As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- 11.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria Contábil da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

- 11.5 Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

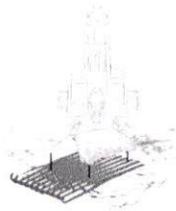
Balsas/MA, 14 de agosto de 2023

Helcio Santos Bastos

Dir. de Compras e Orçamentos

HELICIO SANTOS BASTOS

Diretor de Compras e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 66/ 2023

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

PARA: DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL

ASSUNTO: Existência de Dotação Orçamentária

Balsas/MA, 10 de agosto de 2023.

À
Diretoria Técnica Contábil
MARINA COELHO SANTOS RODRIGUES
Contadora da Câmara Municipal

Senhora Contadora,

Solicito dessa Diretoria Contábil, informação quanto a existência de previsão orçamentária para suportar as despesas com 02 (duas) inscrições no curso: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, a realizar-se na cidade de São Luis-NA, Capital do Estado, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

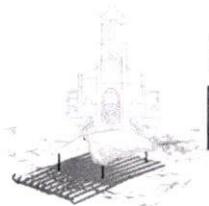
Atenciosamente,

Helcio Santos Bastos
HELICIO SANTOS BASTOS

Diretor de Compras e Orçamento

Ciente em: 10 / 08 de 2023.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DIRETORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 27/2023

DA: DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL
PARA: DIRETORIA DE COMPRA E ORÇAMENTO
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Balsas/MA, 10 de agosto de 2023.

Ao Senhor
HELICIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, temos a informar a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas com as inscrições em curso de capacitação do Legislativo Municipal, prevista na Lei nº 1.643/2022 - Lei Orçamentária Anual, que correrão por conta da seguinte rubrica:

01. Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01 031 0011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal;

Elementos de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Atenciosamente,


Marina Coelho Santos Rodrigues
Contadora
CRC-PI-6628/O-4/T-MA

Ciente em: ____ / ____ 2023.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 68/2023

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Autorização para autuação de processo de contratação

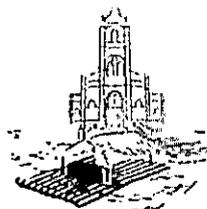
Balsas/MA, 14 de agosto de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo nº 32/2023, contendo o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação por inexigibilidade de licitação, em favor do INSTITUTO ESTRATÉGIA para participação de servidor no curso sobre a **ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA.

O valor total da contratação é R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), compreendendo a participação de 02 (dois) servidores, sendo R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais), por inscrição, conforme proposta de preços enviado pela pretensa contratada acostada ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

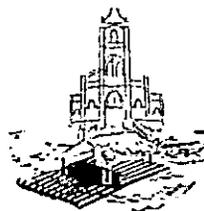
Atenciosamente,

Helcio Santos Bastos

HELICIO SANTOS BASTOS
Diretora Compras e Orçamento

Ciente em: ____ / ____ /2023.

OBS:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 64/2023

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Balsas/MA, 15 de agosto de 2023.

À Sua Senhoria, a Senhora
MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Presidente/Pregoeira da CPL

Senhora Presidente da CPL,

Pela presente **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 39.972.842/0001-40, estabelecida na Av. 02, nº 3000 A, bairro Jaracaty, CEP: 65.075-720, cidade de São Luis-MA, referente a 02 (duas) inscrição das servidoras **NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS – Procuradora**, matrícula: 242 - 1, e **VERISSA COELHO CABRAL PIERONI - Controladora**, matrícula: 191 – 1, para participação no curso “**ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**”, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA.”.

Neste contexto nos fora apresentado a proposta no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), conforme descrição dos serviços na proposta anexa ao processo.

A indicação do recurso, para cobertura de despesa, está prevista pela seguinte dotação orçamentária:

01. Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

01.01 - Câmara Municipal de Balsas
01 031 0011.2-002 - Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal;
Elementos de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

Ciente em: ____ / ____ 2023.

Observações:



Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

Documentos necessários a formalização do processo de pagamento da inscrição no curso de Controle Interno Municipal

instituto estrategia <estrategia.inst@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

8 de agosto de 2023 às 16:28

Boa tarde!

Seguem documentos solicitados para instrução do processo de pagamento da inscrição no Curso de Atuação do Controle Interno Municipal.

.Certidões- CNPJ e Proposta Comercial

Qualquer dúvida estamos ao seu dispor;
e desde já agradecemos por escolher o Instituto Estratégia.

--
Instituto Estratégia
Whats (98) 98245 - 4107

10 anexos

-  **PROPOSTA COMERCIAL- CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS- CONT TURMA 3 2023.pdf**
416K
-  **CNPJ .pdf**
104K
-  **Certidão Federal.pdf**
78K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
74K
-  **Certidão de Debitos Trabalhistas.pdf**
85K
-  **certidão Estadual.jsf**
4K
-  **DOC JOAB.pdf**
182K
-  **FGTS.pdf**
96K
-  **DOC TELMA.pdf**
597K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
952K

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ANTONIO JOABE BONFIM RODRIGUES

Matrícula: **7948**

JOSE MEDEIROS RODRIGUES
LUIZA MARIA BONFIM RODRIGUES

MARANHÃO
BARRA DO CORDA-MA

NO
789000970 - SSP/MA

DOADOR DE BANCOS E TERCIDOS
NÃO DECLARADO

Nome de Avó: *Antônio*
PRESENTE

DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1984
CPF: 986.264.503-20
VIA EXERCÍCIO EM: 03 11/07/2012

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 055966496

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FIMES LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.509/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

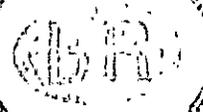
Antônio Joabe Bonfim Rodrigues



CONSENTIMENTO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
 TELMA LUCIA DA CONCEICAO MEIRELES

1ª HABILITAÇÃO
 13/12/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 23/08/1968 MOCAJUBA/PA

4a DATA EMISSÃO
 22/11/2022

4b VALIDADE
 20/11/2027

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1650328 SSP PA

4d CPF
 295.133.402-87

5 Nº REGISTRO
 02656801311

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 LUCIO LACERDA MEIRELES
 MARIA ARCANGELA DA C MEIRELES



Telma Lucia da Conceicao Meireles

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2450668541

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		20/11/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A:

[Signature]
 NEWTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
 DIRIGENTE GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR
 17569637649
 MA048584611

LOCAL
 SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2450668541

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.972.842/0001-40
Razão Social: ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Endereço: AV DOIS 3000A JARACATY EMP SL305 / JARACATY / SAO LUIS / MA / 65075-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802414652681430

Informação obtida em 26/03/2023 15:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 170891/23

Data da Certidão: 10/07/2023 13:49:16

**CPF/CNPJ 39972842000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2023 15:43:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027802/23

Data da Certidão: 20/04/2023 10:03:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 39972842000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2023 16:10:42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.972.842/0001-40

Certidão n°: 39914989/2023

Expedição: 08/08/2023, às 15:49:29

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.972.842/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 39.972.842/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:24:49 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **6A97.7156.81DA.0272**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008104822023

Validade: 16/08/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.972.842/0001-40	Inscrição Municipal: 98276188
Razão Social: ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA 02	
Número: 3000 A	Complemento: EDIF JARACATI EMPRESARIAISALA 305
Bairro: JARACATY	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075720

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de julho de 2023 às 10:14, sob o código de autenticidade nº EEBB4B3EAECF8CCB6C8BDB52F50F9B89.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.972.842/0001-40
Razão Social: ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Endereço: AV DOIS 3000A JARACATY EMP SL305 / JARACATY / SAO LUIS / MA / 65075-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2023 a 15/09/2023

Certificação Número: 2023081707295454808767

Informação obtida em 17/08/2023 10:06:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.972.842/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2020
NOME EMPRESARIAL ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ESTRATEGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 02	NUMERO 3000 A	COMPLEMENTO EDIF JARACATI EMPRESARIALSALA 305	
CEP 65.075-720	BAIRRO/DISTRITO JARACATY	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTRATEGIA.INST@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 3014-4107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 15:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LIMITADA
ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

Jorge Antônio Marques Pereira, brasileiro, natural de São Luís/MA, nascido aos 02/03/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA/MA nº 5166, portador do CPF nº 404.621.453-87 e RG nº 0000783484976 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua 15, quadra 24, nº 9, Alvorada, CEP 65.110-000, São José de Ribamar/MA.

Antônio Joabe Bonfim Rodrigues, brasileiro, natural de Barra do Corda/MA, nascido aos 15/12/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Advogado OAB/MA nº 7948, portador do CPF nº 986.264.503-20 e RG. nº 789000970 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Beta, nº 201, Athenas Park I, bloco 8, apartamento 201, Parque Athenas, CEP 65.072-120, São Luís/MA.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, terá sede e domicílio na Avenida 02, Lot Jaracaty, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, sala 305, Jaracaty, CEP 65.075-720, São Luís/MA.

Cláusula Segunda - O capital social será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Jorge Antônio Marques Pereira	75.000	50	R\$ 75.000,00
Antônio Joabe Bonfim Rodrigues	75.000	50	R\$ 75.000,00
Total	150.000	100	R\$ 150.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será:

- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir do arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e seu prazo de duração são indeterminados.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio Jorge Antônio Marques Pereira, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador **Jorge Antônio Marques Pereira** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís/MA, 30 de novembro de 2020.

Jorge Antônio Marques Pereira

Antônio Joabe Bonfim Rodrigues



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40462145387	
98626450320	

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

Jorge Antônio Marques Pereira, brasileiro, natural de São Luís/MA, nascido aos 02/03/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador CRA/MA nº 5166, portador do CPF nº 404.621.453-87 e RG nº 0000783484976 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua 15, quadra 24, nº 9, Alvorada, CEP 65.110-000, São José de Ribamar/MA.

Antônio Joabe Bonfim Rodrigues, brasileiro, natural de Barra do Corda/MA, nascido aos 15/12/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Advogado OAB/MA nº 7948, portador do CPF nº 986.264.503-20 e RG. nº 789000970 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Beta, nº 201, Athenas Park I, bloco 8, apartamento 201, Parque Athenas, CEP 65.072-120, São Luís/MA.

Únicos sócios da sociedade denominada ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 39.972.842/0001-40, tem sede e domicílio na Avenida 02, Lot Jaracaty, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, sala 305, Jaracaty, CEP 65.075-720, São Luís/MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob o NIRE nº 21201099419 em 01/12/2020, por este instrumento decidiram efetuar esta ALTERAÇÃO do seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade:

Telma Lúcia da Conceição Meireles, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, Natural de Mocajuba/PA, data de nascimento 23/08/1968, portador do RG. N.º 1650328 SSP/PA e inscrita no CPF sob o N.º 295.133.402-87, residente e domiciliada na Avenida dos holandeses, número 4, Edifício Lakeside, Apartamento 1105, Ponta d'Areia, CEP 65.077-357, São Luís/MA.

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade:

Jorge Antônio Marques Pereira, detentor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cedendo e transferindo suas quotas de capital para Telma Lúcia da Conceição Meireles, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação

Cláusula Terceira – A administração da sociedade será exercida pela sócia Telma Lúcia da Conceição Meireles, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lá de exercer atividade empresarial.

Consolida – se o contrato mediante a seguinte redação:

Telma Lúcia da Conceição Meireles, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, Natural de Mocajuba/PA, data de nascimento 23/08/1968, portador do RG. N.º 1650328 SSP/PA e inscrita no CPF sob o N.º 295.133.402-87, residente e domiciliada na Avenida dos holandeses, número 4, Edifício Lakeside, Apartamento 1105, Ponta d'Areia, CEP 65.077-357, São Luís/MA.

Antônio Joabe Bonfim Rodrigues, brasileiro, natural de Barra do Corda/MA, nascido aos 15/12/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Advogado OAB/MA nº 7948, portador do CPF nº 986.264.503-20 e RG. nº 789000970 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Beta, nº 201, Athenas Park I, bloco 8, apartamento 201, Parque Athenas, CEP 65.072-120, São Luís/MA.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, terá sede e domicílio na Avenida 02, Lot Jaracaty, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, sala 305, Jaracaty, CEP 65.075-720, São Luís/MA.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Telma Lúcia da Conceição Meireles	75.000	50	R\$ 75.000,00
Antônio Joabe Bonfim Rodrigues	75.000	50	R\$ 75.000,00
Total	150.000	100	R\$ 150.000,00

Cláusula Terceira - O objeto é:

- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 30/11/2020 e seu prazo de duração são indeterminados.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a sócia Telma Lúcia da Conceição Meireles, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e

extrajudicialmente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - A Administradora Telma Lúcia da Conceição Meireles declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

Jorge Antônio Marques Pereira

Antônio Joabe Bonfim Rodrigues

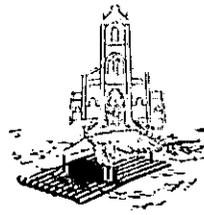
Telma Lúcia da Conceição Meireles



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29513340287	
40462145387	
98626450320	



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 32/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, II DA LEI 8.666/93

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tem por objeto a participação das servidoras **NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS – Procuradora**, matrícula: 242 - 1 e **VERISSA COELHO CABRAL PIERONI – Controladora**, matrícula: 191 – 1, no curso “**ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**”, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA.”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O curso selecionado aborda temas relevantes para a atuação das servidoras detetoras dos cargos de **Procuradora e Controladora**, uma vez que o Controle Interno no novo modelo de compras públicas inaugurado pela lei 14.133/2021, passa a desempenhar papel fundamental no processo licitatório, constituindo-se no órgão central de planejamento e gestão do legislativo.

2.2. Já a Controladoria Jurídica passa a exercer o controle prévio de legalidade a partir da análise das peças elaboradas pelo Controle Interno, observando os fundamentos de fato de direito, fundamentando seus pareceres na segurança jurídica, razoabilidade, eficiência e eficácia, e sempre observando o princípio do formalismo moderado.

2.3. Assim, o modelo de Controle Interno, exercido a posteriori e que se mostrava incapaz de corrigir as falhas ocorridas nas fases anteriores da licitação, passa a ser executado, instruindo o processo de contratação, baseado em práticas contínuas e permanentes, planejamento, de gestão de riscos e de controle preventivo.

3. DO VALOR TOTAL DO CURSO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A proposta total, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), correspondente a 02 (duas) inscrições no Curso “**ATUAÇÃO DO CONTROLE**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

INTERNO MUNICIPAL”, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA.”, Segundo a Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.

3.2. - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 - A proposta apresentada a Câmara Municipal de Balsas, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta), referente a 02 (duas) inscrições, cujo valor é o praticado pelo Instituto Estratégia no mercado.

4.2 - 5.1 - A justificativa do preço se dá à luz da Portaria Nº 572, de 13 de dezembro 2011, da Advocacia Geral da União – AGU:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – INEXIGIBILIDADES

5.1 - Licitar é regramento geral, mas que, conforme o próprio dispositivo da Constituição Federal de 1988 indica no início de sua redação, admite exceções.

Art. 37 – Omissis ... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.2 - Concordando, pois, com a existência de excepcionalidades casuísticas, o Constituinte atribuiu competência para que a norma infraconstitucional pudesse discorrer sobre as possíveis hipóteses nas quais seria aceitável o afastamento do dever de licitar.

5.3 - Assim, são previstas na Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25 as situações em que a Administração poderá deixar de promover o certame licitatório para a contratação. No segundo dispositivo, temos o que nos interessa diretamente à esta contratação - inexigibilidade de licitação, por configurar-se num cenário em que a competição se revela impossível de ser realizada, sendo esta sua marca nodal deste dispositivo. É lapidar a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, in verbis:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”. Curso de Direito Administrativo. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 497.

5.4 - Para a presente contratação essa impossibilidade decorre pois o objeto a ser contratado se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. Segundo a legislação:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II – pareceres, perícias e avaliações em geral; III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V – patrocínio de causas judiciais ou administrativas; VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII – restauração de obra de arte ou bem de valor histórico. VIII – (Vetado)

5.5 - Por natureza singular entende-se o serviço com uma complexidade tal que o individualiza, tornando-o diferente daqueles da mesma espécie e exigindo para a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

execução um profissional ou empresa de especial qualificação. Essa mesma singularidade impossibilita a realização de pesquisa de mercado em outras empresas.

5.6 - Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

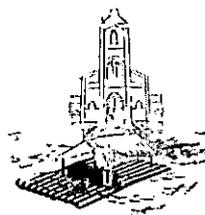
5.7 - O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”. O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

5.8 - Neste sentido, a singularidade é o elemento que torna o serviço peculiar, especial. O fato de o objeto ser prestado por poucos profissionais ou empresas não impede que estes disputem o objeto. Logo, o fato de haver muitos ou poucos profissionais aptos a executarem o serviço é indiferente para a configuração da singularidade. A inviabilidade de competição decorre, invariavelmente, do objeto sendo este singular não há um igual ao outro, por isso não comporta comparação.

5.9 - Segundo Chiavenato¹, utiliza-se a expressão treinamento, quando se quer indicar uma ação educacional que visa a um resultado rápido, aplicado de forma sistemática, com o objetivo de repassar ou atualizar conhecimentos, habilidades ou atitudes relacionados diretamente à execução de tarefas ou à sua otimização no trabalho; desenvolvimento, quando a ação está associada à ideia de resultados de médio prazo e se propõe a um crescimento cognitivo, emocional e pessoal; e, capacitação, para referir-se a ação educacional, tanto para treinamento como para desenvolvimento. Todas elas são ações que visam desenvolvimento, aperfeiçoamento ou manutenção de competências.

5.10 - O termo aperfeiçoamento é o menos preciso. Na verdade, falar em “aperfeiçoar” significa dizer, no sentido mais puro, que o indivíduo está a caminho da perfeição, o que é uma utopia, pois não é possível alguém pretender chegar à perfeição. Atualmente quase não é empregado, sendo utilizado como sinônimo de desenvolvimento. Assim, qualquer que seja o nome que se dê para o serviço (treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) o mesmo estará alcançado pelo inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93.

5.11- O objeto do serviço de treinamento (aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma, porque composta de pessoas, também possui características que distinguem uma da outra, o que torna cada aula diferente uma da outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.12 - Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.’”
(Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

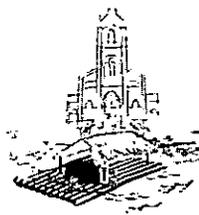
5.13 - Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, apontando a natureza singular do serviço. A fim de corroborar tal premissa segue anexo os currículos dos professores que ministrarão o referido curso.

5.14 - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.15 - Ademais, o curso em questão trata-se de curso aberto a terceiros que refere-se àqueles realizados por empresas ao tempo e modo que melhor lhes aprouver, tendo o evento conteúdo genérico, com amplo espectro de possibilidade de participação, abrangendo órgãos de todas as esferas e níveis e, até mesmo, a iniciativa privada.

5.16 - Trata-se de matéria já contemplada em decisão do TCU:

“Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º. 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).”

5.17 - Neste sentido, uma organização pode se tornar referência em algum aspecto, através de reconhecimentos formais, tais como prêmios de grande repercussão, notoriedade na mídia especializada; convite em eventos oficiais de instituições renomadas para apresentação de experiências e/ou recebimento de homenagens especiais e relatos de cases em publicações de prestígio.

5.18 – Considerando que o “**ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**”, **SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/2021**, a ser ministrado no período de 30 e 31 de agosto de 2023 é tema de extrema relevância, bem como a realização nesta cidade, possibilita a maior participação de servidores.

5.19 - Esses produtos e serviços são a base de um maior reconhecimento e aceitação do papel bem sucedido com conteúdo específico de interesse para os servidores da Câmara Municipal de Balsas, preenchendo os requisitos para inexigibilidade art. 25, inciso XIII da Lei 8.666/93.

6 - DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL / DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO

Empresa com foco na orientação técnico-jurídica de gestores públicos, ordenadores de despesa e profissionais envolvidos nos processos de compras governamentais, promove através de eventos abertos ou in company a capacitação de agentes públicos e entes privados com vistas à obtenção da eficiência, eficácia, efetividade, probidade administrativa e controle da coisa pública.

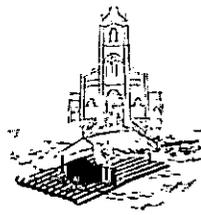
Contando com renomado quadro de colaboradores oriundos da área de fiscalização e controle, com muitos anos de experiência, desenvolve treinamentos e capacitação com foco na jurisprudência dos Tribunais de Contas preparando tantos agentes públicos como empresas privadas para a tomada de decisões quando da participação nos processos de compras governamentais e prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço será executado em estrita obediência à especificação e previsão de quantidade descrita no item 4.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. O valor estimado referente a taxa de inscrição é de **R\$ 2.940,00 (Dois mil,**



novecentos equarenta reais).

9. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1. A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI da mesma lei.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O fornecedor dos serviços apresentará o Recibo/Nota Fiscal, a qual será encaminhado para pagamento.

10.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do respectivo recibo/fatura devidamente atestado ao Departamento de Compras/Diretoria Técnica Contábil.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- b. Receber e atestar o recibo do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;
- c. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 8 do TR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

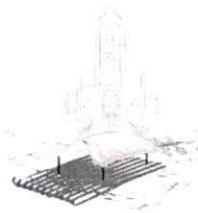
- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- III. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- IV. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- V. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- VI. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

11.3 As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Diretoria Contábil da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara Municipal reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

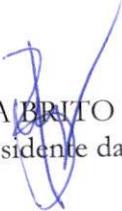
12.2 - Doravante, a execução dos serviços poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, consideradas as hipóteses de rescisão dispostas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como as consequências impostas pelo Artigo 80 do mesmo diploma legal.

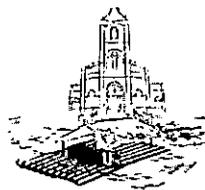


CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Balsas/MA, 23 de agosto de 2023.


MAECILA BRITO DE SOUSA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Gabinete da Presidência – GP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 32/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

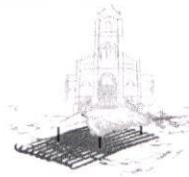
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, em favor do INSTITUTO ESTRATÉGIA para participação de servidor no curso sobre a **ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, respaldado no inciso II, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Justificativa da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa **ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 39.972.842/0001-40, estabelecida na Av. 02, nº 3000-A, bairro Jaracaty, CEP: 65.075-720, cidade de São Luis-MA, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), suportado pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dotação específica da Lei Orçamentária do Município de Balsas- MA, Estado do Maranhão Lei nº 1.643/2022, para o Exercício Financeiro de 2023.

DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Maranhão e sitio Oficial deste Poder Legislativo Municipal, para que produza os efeitos legais.

Balsas/MA, 25 de agosto de 2023.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 54/2023

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: Análise Processo Inexigibilidade de Licitação

Balsas/MA, 23 de agosto de 2023

A Sua Senhoria, a Senhora
Dra. NATÁLIA GIMENES DE SOUZA MARTINS
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal

Senhora Procuradora Jurídica,

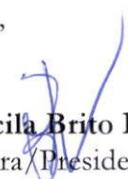
Tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Senhoria, o **Processo nº 32/2023**, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023**, que a presente anexamos, para a devida apreciação e emissão de parecer, cujo objeto trata-se de aquisição e pagamento de inscrição em curso de capacitação de servidores do Legislativo na cidade de São Luis-MA.

Entendemos s.m.j. que o dito processo está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

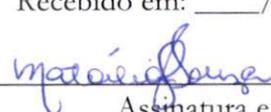
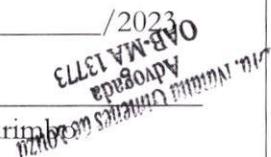
Assim, solicitamos os bons préstimos dessa Assessora Jurídica, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do processo, com **URGÊNCIA**.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maécila Brito De Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL
Portaria nº 223/2023

Recebido em: ____/____/2023


Assinatura e carimbo


Obs:

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº. 028/2023/PROCIUR-CMB

PROCESSO Nº. 32/2023

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “**ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO DE 2023, NA CIDADE DE SÃO LUIS/MA.”.

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Análise jurídica prévia.

I - RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo a contratação direta, fundamentada no art. 25, inciso II, da lei de licitações, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022- CMB, cujo o objeto é a Contratação de empresa para inscrição de servidores para participação no curso “**ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**”, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de SÃO LUIS/MA.”.

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: abertura do Processo, devidamente protocolado e numerado, CI do setor requisitante solicitando; justificativa da contratação; previsão de recursos orçamentários; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do procedimento; pesquisa de preços de mercado; Termo de justificativa de dispensa de licitação pela Presidente da Comissão; publicação do ato de ratificação de dispensa; e regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da dispensa de licitação e Minuta de Contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à Câmara Municipal no controle da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Cumprido destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de contratação, bem como da apreciação da minuta de contrato e seus anexos, e se estão em conformidade com a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária¹:

“O exame a ser procedido pela Procuradoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório”.

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 8.666/93 pela Câmara Municipal de Balsas/MA significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

III - DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

PROCURADORIA JURÍDICA

Segundo a Lei Federal no 8.666/1993, em hipóteses de aquisição em pequenos valores, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante Dispensa de Licitação, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 25, inciso I do referido diploma in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública pode contratar diretamente com o particular, desde que observado o cumprimento dos requisitos do art. 26 da Lei 8.666/93, e o Princípio da Moralidade Administrativa.

Conforme dito, o procedimento de Dispensa deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 8.666/93 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)”

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. Trata-se, logo, de um processo administrativo formal.

PROCURADORIA JURÍDICA

IV - DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a Solicitação do setor requisitante com justificativa para contratação, autorização da autoridade superior, previsão de recursos orçamentários, Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação pela Pregoeira, designação da Comissão de Licitação, regularidade fiscal da empresa vencedora e publicação da retificação do ato de dispensa na imprensa oficial.

No caso em tela, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei n. 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei nº 8.666/1993, conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento.

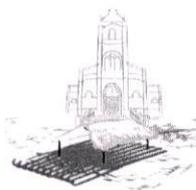
É o parecer. Salvo melhor juízo.

Balsas-MA, 28 de agosto de 2023.

NATALIA GIMENES DE
SOUZA
MARTINS:03707433340

Assinado de forma digital por
NATALIA GIMENES DE SOUZA
MARTINS:03707433340
Dados: 2023.08.28 10:58:40 -03'00'

Natália Gimenes de Souza Martins
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Balsas/MA
OAB-MA nº 13.773
Mat. 242



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

Gabinete da Presidência – GP

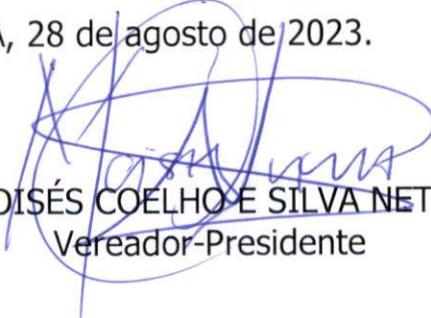
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 32/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, em favor do INSTITUTO ESTRATÉGIA para participação de servidor no curso sobre a **ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, respaldado no inciso II, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Justificativa da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa **ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 39.972.842/0001-40, estabelecida na Av. 02, nº 3000-A, bairro Jaracaty, CEP: 65.075-720, cidade de São Luis-MA, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), suportado pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dotação específica da Lei Orçamentária do Município de Balsas- MA, Estado do Maranhão Lei nº 1.643/2022, para o Exercício Financeiro de 2023.

DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Maranhão e sitio Oficial deste Poder Legislativo Municipal, para que produza os efeitos legais.

Balsas/MA, 28 de agosto de 2023.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº 31/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Balsas. Nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de sistema, por meio de senha de acesso ao sistema REAP DESKTOP - Registro de atos do pregão, destinado ao registro e condução de atos referentes a sessão pública de licitação na modalidade "Pregão Presencial, em favor da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com o valor global de R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais), em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e considerando os elementos que instruem o processo administrativo nº 31/2023. Data da ratificação: 28 de agosto de 2023. Moisés Coelho e Silva Neto - Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Balsas /MA.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 36b3b7510ac0ba844ed6b1c735d7b524

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº 32/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Balsas. Nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, cujo objeto é Contratação por inexigibilidade de licitação, em favor do INSTITUTO ESTRATÉGIA para participação de servidor no curso sobre a "ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL", a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de São Luis/MA, em favor da empresa: ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 39.972.842/0001-40, estabelecida na Av. 02, nº 3000-A, bairro Jaracaty, CEP: 65.075-720, cidade de São Luis-MA, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), suportado pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dotação específica da Lei Orçamentária do Município de Balsas- MA, Estado do Maranhão Lei nº 1.643/2022, para o Exercício Financeiro de 2023, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e considerando os elementos que instruem o processo administrativo nº 32/2023. Data da ratificação: 28 de agosto de 2023. Moisés Coelho e Silva Neto - Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Balsas /MA

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: a7bfd9356cfa0e532db1685d508ea70c

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 32/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Carutapera - MA, por intermédio da Câmara Municipal de Carutapera/MA, representada pela Senhora **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 020/2023. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para a Câmara Municipal de Carutapera - MA, através do e-mail - camaracarutapera@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Carutapera - MA. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Cessão De Direito de Uso de Softwares - Contabilidade Pública e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carutapera/MA.** Fundamentação legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Carutapera - MA, 30 de agosto de 2023. Sra. **Laudirene Aparecida Medeiros Barata, Agente Administrativo.** Segue abaixo relação dos itens e quantitativos a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - CONTABILIDADE PÚBLICA.	MES	12		
	LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	12		
3	INSTALAÇÃO /IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS,	MES	1		
4	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO), SUPORTE TÉCNICO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SOFTWARES.	MES	12		
VALOR TOTAL					

Carutapera - MA, em 30 de agosto de 2023.
Laudirene Aparecida Medeiros Barata
Agente Administrativo
Portaria N 025/2023

Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: 281e6e772545ac9738bb6479462d716a

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000056

Data e Hora da Emissão

01/09/2023 11:43:59

Código de Verificação

F3DD.C986.1BC1.8771.6D3E.B422.5101.9DCA

CERTIFICADO
1020230092166315**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**CPF / CNPJ: **39.972.842/0001-40**Inscrição Municipal: **98276188**Endereço: **AV 02 3000 A EDIF JARACATI EMPRESARIAISALA 305 - BAIRRO JARACATY - CEP: 65075720**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **ilanapenha@hotmail.com**Telefone: **(98)****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE BALSAS - CAMARA MUNICIPAL**CPF/CNPJ: **06.777.130/0001-11**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PC GONCALVES DIAS Nº 121 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65800000**Município: **BALSAS**UF: **MA**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REALIZAÇÃO DE DUAS (02) INSCRIÇÕES NO CURSO DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO DE 2023, EM SÃO LUÍS/MA NO AUDITÓRIO DO JARACATY EMPRESARIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16H (DEZESSEIS HORAS). O VALOR UNITÁRIO, POR PARTICIPANTE É DE R\$ 1.470,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), FICANDO O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$ 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	2	1.470,00	2.940,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.940,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 2.940,00Alíquota:
2,29%Valor ISS:
R\$ 67,33**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

09/2023

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE